ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 011/2019.

Projeto de Lei nº 002/2019.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT.

Ementa: Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º; todos da Lei n. 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, sob a Presidência do Vereador Vanderlei Roberto Sartori, reuniu extraordinariamente no dia 18 de março de 2019 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei 002/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. A data do recebimento do processo referente ao ***Projeto de Lei nº 002/2019***, foi no dia 11 de março de 2019.

O Presidente designou como Relator da matéria em análise, o Vereador Edson Deolindo Lima, que exara o presente Parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

O Projeto pretende realizar alterações na Lei que institui a Semana Legislativa Municipal, ampliando as atividades e programas a serem realizados durante a respectiva semana.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável***, ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 18 de março de 2019.

Vanderlei Roberto Sartori
Vereador/Presidente

Edson Deolindo Lima
Vereador/Relator

Nancy Konno Tosta Bereta
Vereadora/Membro